
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratação de perito grafotécnico para emissão de parecer técnico imparcial, capaz de subsidiar os trabalhos da Comissão de Sindicância e contribuir para a elucidação dos fatos investigados, assegurando a adequada instrução processual e o respeito aos princípios da administração pública.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente, encontra-se em trâmite Processo de Sindicância instaurado para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à prestação de serviços de fonoaudiologia no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, especialmente quanto à autenticidade de assinaturas constantes em listas de presença e registros de atendimentos.

Durante as diligências realizadas pela Comissão, foram identificados indícios de divergências entre as assinaturas apostas nos documentos e aquelas pertencentes aos responsáveis pelos pacientes, havendo inclusive relatos formais de responsáveis que negaram a autoria das assinaturas constantes nos registros apresentados.

Diante da necessidade de assegurar a correta apuração dos fatos, bem como garantir a legalidade, transparência e segurança jurídica do procedimento administrativo, faz-se necessária a contratação de profissional especializado em perícia grafotécnica, a fim de realizar análise técnica das assinaturas questionadas.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão análise grafotécnica de assinaturas em documentos apresentados pela Comissão de Sindicância;

Exame comparativo entre padrões gráficos questionados e padrões autênticos fornecidos pela Administração;

Utilização de métodos e técnicas próprias da grafoscopia e documentoscopia;

Emissão de parecer técnico conclusivo, contendo descrição metodológica, fundamentação técnica, análise dos elementos examinados e conclusão pericial;

Elaboração de relatório claro, objetivo e devidamente fundamentado, apto a subsidiar os trabalhos da Comissão de Sindicância;

Prestação de esclarecimentos adicionais, quando solicitados pela Administração, acerca do conteúdo do parecer emitido;

Observância aos princípios da imparcialidade, confidencialidade, legalidade e ética profissional durante toda a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e com comprovada experiência em perícia grafotécnica, sendo vedada a substituição do responsável técnico sem prévia autorização da Administração.

4 - DO PRAZO DE INÍCIO

O início da prestação do serviço será após a assinatura do Termo de Contrato em data indicada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CIMPE irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Fornecer à Contratada toda a documentação necessária ao exame técnico.

Disponibilizar à Contratada as informações verdadeiras e completas relacionadas ao caso.

Colaborar com eventuais solicitações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis à perícia grafotécnica, bem como às disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Realizar os exames periciais com imparcialidade, independência técnica e observância aos princípios éticos da atividade pericial;

Emitir parecer técnico conclusivo devidamente fundamentado, contendo análise detalhada dos documentos examinados e conclusão objetiva acerca dos fatos submetidos à perícia;

Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista no contrato;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados;

Prestar esclarecimentos complementares e/ou informações adicionais à Comissão de Sindicância, sempre que solicitado pela Administração;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução e entrega do parecer técnico;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, materiais, equipamentos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7 - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual para a finalização dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, se eventual necessidade, conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste.

9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 Administração – outros serviços de terceiros.

10 - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar o relatório técnico da perícia e deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço na razão social da Contratante e no corpo da Nota Fiscal especificar o tipo de serviço que foi realizado, com a quantidade e valor.

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e será realizado pela Tesouraria do CIMPE mediante crédito bancário em conta da Contratada e serão efetuados conforme os valores especificados no contrato.

A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (abrangendo as contribuições para com a Previdência Social);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, se houver;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Certificado na área de Perícia Grafotécnica;
- g) Comprovação de aptidão (nomeações, cadastro na consulta pública dos Auxiliares da Justiça - TJSP).

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal a servidora Sra. **ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO**, Chefe do Setor de Recursos Humanos, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo.

O gestor do contrato será o servidor Sr. **AGNALDO CESAR DUARTE**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Penápolis, 21 de maio de 2026

Ivan Najas Sammarco
Diretor Técnico do CIMPE